DELIBERAÇÃO Nº 080 – 23/06/2021

A Comissão Intergestores Bipartite do Paraná, considerando:

- Portaria MS/SAS nº 048, de 11 de fevereiro de 1999**,** que trata do Planejamento Familiar estabelece penalidades e dá outras providências;
- Resolução CES/PR nº 001, de 03 de março de 1999;
- Lei nº 9.263, de 12 de janeiro de 1996, que regula o § 7º do art. 226 da Constituição Federal, que trata do planejamento familiar, estabelece penalidades e dá outras providências;
- Deliberação CIR/22ªRS nº 09 de 18 de maio de 2021 que aprovando o pleito em tela;
- Informação da área técnica da DVHAB/CCCS/DGS/SESA de que o processo 17.055.602-0 em que o Hospital Municipal Dr. Antônio Pietrobon, CNES 2587823, CNPJ 80.620.172/000-05, localizado no município de Nova Tebas/PR, 22ª RS, solicita Habilitação para realização procedimentos cirúrgicos de Laqueadura Tubária e Vasectomia, foi instruído de acordo com as normas vigentes;

Aprova a habilitação do Hospital Municipal Dr. Antônio Pietrobon, CNES 2587823, CNPJ 80.620.172/000-05, no município de Nova Tebas/PR, 22ª Regional de Saúde, para realização dos procedimentos cirúrgicos de Laqueadura Tubária e Vasectomia, conforme normas definidas pela Portaria MS/SAS nº 048, de 11/02/1999, Resolução CES/PR nº 01, de 03/03/1999 e Lei nº 9.263, de 12/01/1996, informamos que não há impacto financeiro a esta habilitação e que o pagamento de procedimentos cirúrgicos previstos será efetuado através de AIH.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde do Paraná

Ivoliciano Leonarchik
Presidente do COSEMS/PR